

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 46/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0072836/2019-91****RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice****APROVADO EM 18.02.2020**

Recredenciamento da entidade Instituto Pedagógico Pintando o Sete Ltda. - ME e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Pedagógico Pintando o Sete, no município de Lagoa Santa.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 428/2019, datado de 07.11.2019, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, recebida, em 09.12.2019, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, no mesmo dia.

Em 06.02.2020, foi remetido à Câmara do Ensino Fundamental, para parecer.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de credenciamento da entidade Instituto Pedagógico Pintando o Sete Ltda. - ME e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Pedagógico Pintando o Sete, situado no município de Lagoa Santa, formulado por Erlane Miranda Rodrigues, representante da entidade mantenedora, mediante expediente dirigido à Secretaria de Estado de Educação, datado de 30.12.2017, com protocolo na SRE Metropolitana C, em 05.01.2018.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A entidade Instituto Pedagógico Pintando o Sete Ltda. - ME, instituída, em 22.11.2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.806.671/0001-03, com sede e foro na Rua dos Expedicionários, nº 822, Bairro Brant, no município de Lagoa Santa, atualmente constituída por Erlane Miranda Rodrigues e Geralda Miranda Rodrigues, foi credenciada pela Portaria SEE nº 1278/2015, publicada no "MG" de 28.10.2015, à vista do Parecer CEE nº 676/2015, pelo prazo de 02 (anos) anos. O mesmo ato concedeu o reconhecimento ao Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela unidade mantida - Instituto Pedagógico Pintando o Sete -, por igual período, cujo prazo em expirou em 27.10.2017.

Pela Portaria nº 06/2007, a instituição obteve a autorização para oferta da Educação Infantil, sem limite de prazo.

Para fins de instruir o pedido de credenciamento da entidade mantenedora, foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- cópias de atos legais editados para a mantenedora e a mantida;
- cópias do Contrato Social e de suas alterações;
- comprovantes de idoneidade moral de suas dirigentes;

- declaração de idoneidade financeira da instituição, expedida pelo Banco Itaú.

Com vistas ao solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE Metropolitana C apresenta, à consideração deste Conselho, relatórios de verificação in loco, datados de 16.4.2019, subscritos pelos inspetores escolares Sandro Moraes Martins e Selma A. Drumond Fernandes, com o referendo da titular do órgão, que atestam o regular funcionamento do estabelecimento. Em 2019, a escola contava com 139 matrículas, assim distribuídas: 62 no Ensino Fundamental (anos iniciais) e 77 na Educação Infantil. Segundo os signatários, a instituição encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e o FGTS e, em conclusão, sem, contudo, mencionarem a extemporaneidade do pleito, manifestam-se favoravelmente ao postulado.

Cabe registrar que o presente pleito, datado de 30.12.2017, com registro de protocolo, na SRE Metropolitana C, em 05.01.2018, foi formalizado 02 (dois) meses após expirar o período probatório, tanto do recredenciamento da mantenedora, quanto do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), concedidos pela Portaria SEE nº 1278/2015. Por 02 (dois) anos, o expediente tramitou pelo sistema, dando entrada, neste Conselho, em 09.12.2019. Em sendo assim, considerando as informações trazidas pelo serviço de inspeção escolar, os alunos não devem ser penalizados por ações com as quais não contribuíram.

### Conclusão

Considerando a morosidade na tramitação do processo, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Instituto Pedagógico Pintando o Sete Ltda. - ME e se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Pedagógico Pintando o Sete, ambos instalados na Rua dos Expedicionários, 822, Bairro Brant, no município de Lagoa Santa, pelo período de 29.10.2017 a 28.10.2022.

Cabe alertar às Superintendências Regionais de Ensino da necessidade de observância dos prazos de tramitação dos processos, a fim de não prejudicar as instituições de ensino, sob sua jurisdição, na operacionalização de suas atividades. A elas, compete o zelo pelo cumprimento, em tempo hábil, das normas legais em vigor.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 28/02/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11863299** e o código CRC **E074F9BB**.